

Processo: 1072595
Natureza: Recurso Ordinário
Piloto: 1053897
Recorrente: Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Recurso Ordinário, protocolado nesta Casa em 19/8/2019, interposto pelo Sr. Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho, Prefeito do Município de Taquaraçu de Minas, contra acórdão exarado em Sessão da Segunda Câmara do dia 30/5/2019, nos autos da Representação n. 1053897.

Considerando a legitimidade do recorrente e a tempestividade do presente recurso – Certidão Recursal fl. 13 – dele conheço, nos termos do parágrafo único do art. 328 do Resolução n. 12/2008, Regimento Interno.

Em seguida, com fulcro no art. 336 da norma regimental, encaminhem-se os autos a essa unidade técnica para manifestação acerca das considerações apresentadas pelo recorrente e, em seguida, remeta-se ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo. Após, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, 29/8/2019.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator